Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROMULGADO
Publicado no DO LM
Em, 16/12/2013
Departamento de Documentação e Informação

LEI Nº 8.578

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a implantação do Certificado Amigo do Esporte - CAE.

Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Vitória o Certificado Amigo do Esporte – CAE para as pessoas jurídicas ou físicas que participem de iniciativas direcionadas ao desenvolvimento do esporte no Município de Vitória.

Art. 2º. Considerar-se-á Amigo do Esporte, as pessoas jurídicas e/ou físicas que de fato divulgar, estimular, patrocinar, ajudar ou colaborar de alguma forma para fortalecer ou aprimorar o desenvolvimento do esporte e dos atletas do Município.

Art. 3º. As pessoas jurídicas e/ou físicas que possuírem o Certificado Amigo do Esporte – CAE poderão utilizar o mesmo, em qualquer tipo de peças ou eventos publicitários para a divulgação do fortalecimento do esporte no Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio da secretaria competente, estabelecerá o modelo do Certificado Amigo do Esporte – CAE, por meio de concurso ou outra maneira de criação.

Art. 4º. A permissão do uso do Certificado Amigo do Esporte – CAE será concedida após análise do projeto pelo órgão competente junto ao Poder executivo Municipal, com validade por 1(um) ano, podendo ser renovada à critério do Poder Municipal.

Art. 5º. A pessoa jurídica e/ou física interessada em conseguir permissão para uso do Certificado Amigo do Esporte – CAE deverá pleiteá-la junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 09 de dezembro de 2013.

Fabrício Gandine Aquino
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº: 195/12
PROCESSO Nº: 4771/12
AUTOR: Nunzinha de Oliveira

Proc. Nº 4771/2012- CMV
/lsa.